



Recebido
24/04/26
Câmara Mun. de Paulo Afonso
Marciel Teófilo Theodório
Coordenador dos Trabalhos
Legislativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
Av. Apolônio Sales, nº 925, Centro - Paulo Afonso - BA, CEP 48608-901.
Telefonic: (75) 3281-3011 - www.pauloafonso.ba.gov.br

MENSAGEM Nº 11/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, tem a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso *PROJETO DE LEI Nº ____/2026 QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA BALNEÁRIO PRAINHA, DELIMITANDO SUA EXTENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a denominação oficial da via pública conhecida como Balneário Prainha, instituindo-a como Avenida Balneário Prainha, bem como autorizar e viabilizar as medidas necessárias à criação de Código de Endereçamento Postal (CEP) específico para a localidade, no Município de Paulo Afonso.

A área do Balneário Prainha vem experimentando crescimento contínuo, consolidando-se como importante polo de atração às margens do Rio São Francisco. Apesar dessa expansão, a inexistência de denominação oficial da via e de CEP próprio tem gerado entraves práticos relevantes, afetando diretamente empreendedores e visitantes, sobretudo no que se refere à adequada identificação dos endereços, à regularidade na entrega de correspondências e mercadorias, bem como ao acesso eficiente a serviços públicos e privados.

A formalização da Avenida Balneário Prainha constitui medida essencial para a organização do espaço urbano, permitindo a correta identificação da via nos cadastros públicos e privados, além de favorecer o planejamento territorial e a atuação ordenada do Poder Público. Paralelamente, a instituição de CEP específico, mediante articulação com a Empresa Brasileira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
Av. Apolônio Sales, nº 925, Centro - Paulo Afonso - BA, CEP 48608-901.
Telefone: (75) 3281-3011 - www.pauloafonso.ba.gov.br

de Correios e Telégrafos, contribuirá para a otimização dos fluxos logísticos, incremento da atividade econômica local e ampliação da eficiência na prestação de serviços.

Diante desse contexto, resta evidenciado que a proposição atende de forma inequívoca ao interesse público, ao promover ordenamento territorial, desenvolvimento econômico e melhoria das condições de vida da população, razão pela qual se justifica sua aprovação.

Diante do exposto, submete-se o presente **Projeto de Lei nº ____/2026** à apreciação dos nobres membros da Câmara Municipal, para apreciação e votação em caráter de *urgência urgentíssima*, nos termos do rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, com dispensa dos prazos e interstícios regimentais, em razão do relevante interesse público que envolve a matéria.

Renovo, por fim, a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e apreço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, sexta-feira, 24 de abril de 2026.

Assinado de forma digital por
MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO
AZEVEDO:02478207508
Dados: 2026.04.24 14:58:51
-03'00'

MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
Av. Apolônio Salcs, nº 925, Centro - Paulo Afonso - BA, CEP 48608-901.
Telefone: (75) 3281-3011 - www.pauloafonso.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA
BALNEÁRIO PRAINHA, DELIMITANDO SUA EXTENSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado a Avenida Balneário Prainha, localizada no Município de Paulo Afonso – BA, com início na rodovia BA-210, Km 07, estendendo-se até o seu término nas margens do Rio São Francisco.

Art. 2º A Avenida Balneário Prainha compreende toda a extensão da via pública existente entre os pontos descritos no artigo anterior, incluindo imóveis residenciais, comerciais e áreas em processo de ocupação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) para a criação de Código de Endereçamento Postal (CEP) específico para a Avenida Balneário Prainha.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal promover:

- I - a sinalização e identificação oficial da via;
- II - a inclusão da Avenida nos cadastros municipais;
- III - a atualização de mapas, registros e sistemas administrativos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, quarta-feira, 24 de abril de 2026.

MARIO CESAR
BARRETO
AZEVEDO:0247820750
8

Assinado de forma digital
por MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Dados: 2026.04.24 14:56:26
-03'00'

MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito Municipal